



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 1/2013 – São Paulo, quarta-feira, 02 de janeiro de 2013

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

#### SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PADMAG Nº 0045440-19.2008.4.03.0000/SP

2008.03.00.045440-8/SP

RELATORA : Desembargadora Federal SALETTE NASCIMENTO

ADVOGADO : MARCELO DA SILVA PRADO e outros

FLS.1843/1844:

"DESPACHO

Vistos.

A defesa do magistrado (...) reitera o pedido de perícia na agenda apreendida nos autos do Apenso 12, do Inquérito nº (...)/SP (alterado para Ação Penal nº (...)/SP), em trâmite no Superior Tribunal de Justiça. Anoto que foram juntadas aos presentes autos apenas cópias reprográficas do aludido documento, de modo que não há o que ser periciado e não há como esta relatora deferir produção de prova pericial que consta em outro processo submetido à jurisdição diversa. O requerimento, se necessário, deverá ser feito por quem detenha legitimidade para tanto, naqueles autos, perante o respectivo relator da ação penal nº (...) na Corte Superior, juízo competente para decidir a conveniência e oportunidade da prova.

Igualmente preclusa está a questão do depoimento da testemunha R.M., que já foi objeto de deliberação unânime pelos membros do Órgão Especial desta Corte, em 28.03.2012. Conforme demonstrado pelo órgão do Ministério Público Federal, por meio de minucioso relatório às fls. 1809/1814, a defesa não requereu, em momento oportuno, as providências ora pleiteadas. Todavia, em homenagem à verdade real e à ampla defesa e, considerado que consta que o depoimento da referida testemunha já foi colhido nos autos da ação penal nº (...), defiro a expedição de ofício à E. Relatora Diva Malerbi solicitando-se o compartilhamento da referida prova testemunhal consistente no depoimento de R. M.. Oficie-se, com urgência.

Após a juntada ou não do referido depoimento, conforme deferido ou não seu compartilhamento, a fase probatória neste processo estará encerrada e os autos deverão retornar à imediata conclusão para designação de data para o interrogatório do magistrado (...), nos termos do que dispõe o artigo 18, § 6º, da Resolução nº 135, de 13.07.2011, do Conselho Nacional de Justiça.

São Paulo, 19 de dezembro de 2012."

(a) SALETTE NASCIMENTO - Desembargadora Federal Relatora